

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024**

UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90039/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta
- c. III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e. Anexo IV – Minuta de Contrato;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos **presenciais do horário de Rio Branco - AC**.

Bons negócios!

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024**

UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip e/ou aplicativo. conforme características técnicas especificadas no Termo de Referência anexo I do edital.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

1.3. A especificação do objeto e o orçamento estimativo para 12 (doze) meses de execução dos serviços constam na tabela de especificação e valor do objeto do presente instrumento.

1.4. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda, reservando-se a SDTI o direito de executar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de executar o item especificado.

1.6. A proposta deverá ser apresentada até as **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **18/07/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até **60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.6.2. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **18/07/2024 às 10:00 horas**.

1.6.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **12/07/2024 às 23h59min**. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.6.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

1.6.5. Rito da seleção: [Pregão por Sistema de Registro de Preços](#).

1.6.6. Forma da seleção: Eletrônica (item 3 do edital)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

1.6.7. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.6.8. Critério de julgamento: **Maior desconto (item 4 do edital)**

1.6.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.6.10. Os lances serão feitos com base no: **Preço Global.**

1.6.11. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.6.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.6.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**

1.6.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência, em havendo previsão no Termo de Referência:

1.6.15. Declaração como MPE

1.6.16. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 03 (CPL 03), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

- 2.5.** Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1.** O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2.** O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

- 3.7.** Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8.** O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
- 3.11.** O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12.** A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13.** Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.16.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.17.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.18.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1.1. O critério de julgamento no presente certame será realizado observando-se o critério de **Maior Percentual de Desconto**, ou seja, menor taxa de administração pela prestação de serviços de gerenciamento de serviços.

4.1.2. Será considerado vencedor, a licitante que oferecer o Maior Percentual de Desconto, e consequentemente, a menor taxa de administração pela prestação dos serviços;

4.1.3. Os valores estimados não obrigam a Contratante à execução da despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência.

4.1.4. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a prestação dos serviços através do sistema de gerenciamento da proponente;

4.1.5. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

4.1.6. O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO**, em moeda nacional, no qual a diferença entre o **VALOR TOTAL ESTIMADO** e o **VALOR TOTAL OFERTADO** servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento), e/ou negativo;

4.1.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de valor igual à zero ou negativa. A apresentação da taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 33, §II, da Lei nº 14.133. Neste caso, entende-se que a empresa Contratada oferecerá desconto pelos serviços utilizados à Contratante;

4.1.8. A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

4.1.9. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

4.1.10. A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

4.1.11. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024
EDITAL

5. MODO DE DISPUTA

5.1. ABERTO - na forma eletrônica

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.2. A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação n° 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3° e 4°, da Lei n° 14.133/2021 c/c arts. 80, §4°, e 137 do Decreto n° 400/2023).

6.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal n° 400/2023; e

6.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal n° 400/2023.

6.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

6.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

6.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

6.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

6.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

6.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024
EDITAL

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal n° 400/2023.

7.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta com percentual de desconto, seguida da verificação dos documentos de habilitação.

8.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

8.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

9.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

9.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

9.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei n° 14.133/2021.

9.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

9.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

9.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

9.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

9.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

9.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

9.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

9.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

9.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

9.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei n° 14.133/2021.

9.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

9.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br

9.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

9.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

9.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

9.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

9.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

10. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1. Não se aplica.

11. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

11.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

11.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

11.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

11.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.7. Empresas reunidas em consórcios: NÃO

11.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: Não se aplica.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

13. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

13.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. SICAF;

13.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

13.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

13.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

14. DECLARAÇÕES

14.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

14.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

14.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

14.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

14.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

14.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

14.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

14.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

15.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Não se aplica.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

17.1.7. - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

17.5. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do últimos exercícios devidamente registrados.

17.6. O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz, que está obrigada, nos termos do art. 429 e ss. da CLT.(Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública n° 0000430-92.2023.5.14.0401.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

18. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **sendo concedido o prazo de 10 minutos**, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

18.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

18.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

18.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

18.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

18.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

18.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

18.6. As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

18.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

18.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

18.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

19.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

19.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

19.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

19.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

20. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

20.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024**

UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

objetivos da seleção do fornecedor	licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presente no item 5.7 do ANEXO I – Termo de Referência.

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

22.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

22.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

22.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

22.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

22.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

22.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

22.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

22.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

22.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

22.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

22.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

22.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

22.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

22.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

22.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

22.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

22.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

22.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

22.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

22.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

22.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

22.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

22.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

22.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

22.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

22.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

22.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

22.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

22.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

22.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

23. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

24. REGRAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. As regras relativas à Execução do objeto encontram-se nos itens 3.8, PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO E 2.6.1, DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

26. REAJUSTE DE PREÇO

As condições relativas ao REAJUSTE de preço encontram-se no item 6.2, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024**

UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

28. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

30.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

29. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

30.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

30.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

30.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

30.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

30.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

30.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33 DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

33.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

33.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

33.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

33.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

33.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

33.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

33.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

EDITAL

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

33.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

34 INFORMAÇÕES FINAIS

34.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br (68) 3212-7398.

34.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

34.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Selma Sales de Mesquita**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ana Thalita da Silva Cristino, Railene Fernandes Boaventura, Raquel Lopes Gama Cunha e Willyane Melo Uchôa.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

34.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

34.5 O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link: (criar a pasta no Drive e colar o link).

Rio Branco – Acre, 25 de junho de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativo

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 072/2024 - RBTRANS
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
- Responsável: #RESP Lucas da Silva Braga – Assessor técnico

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip e/ou aplicativo. conforme características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

2.1.1. O serviço de gerenciamento de frotas, engloba a manutenção consertos/reparos/ troca de óleos e filtros, reboque e conserto de borracharia), troca de peças, baterias, pneus, lavagens e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos, para atender a demanda da frota de veículos e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023.

2.5. Justificativa da contratação

Justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota desta Secretaria (veículos leves e pesados,

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência, tendo em vista as futuras aquisições.

Considerando que a frota de veículos próprios desta Autarquia que atualmente é composta por 43 veículos de pelo menos 05 fabricantes, tendo em vista as futuras aquisições de automóveis, ressaltando a importância de assegurar o melhor controle e preservação dos bens patrimoniais desta Superintendência, garantindo a segurança de nossos profissionais no exercício de suas funções, que estão distribuídas nas seguintes categorias: CAMINHÃO (02 UNIDADES); CAMINHÕES CARGA SECA (02 UNIDADES); CAMINHONETES (07 UNIDADES); MOTOS (30 UNIDADES); MAQUINA DE PINTURA (02 UNIDADE).

Considerando as inovações apresentadas no mercado para esses serviços, após análise de outras contratações realizadas pela administração pública, mencionadas no Item 3 deste ETP, A Rbtrans objetiva, mediante processo licitatório, contratar empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva, onde o sistema de gestão de frotas possibilitará à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade, economicidade, e eficiência, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviço.

Deve ser ressaltado também, o uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação que está fundamentado nos incisos II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista a necessidade de serviço parcelado, conforme necessidade de utilização e manutenção dos veículos, bem como pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade e quais os tipos de manutenções e peças serão necessários para os veículos da frota, durante a vigência do contrato, e, se tratando de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1 Do local e dos prazos para prestação de serviços

- a) O início do serviço deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado nos locais credenciados pela CONTRATADA.
- b) Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, no qual deverá assegurar a comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.
- c) O prazo máximo para a conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias, com devida

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

instalação dos componentes e peças, disponibilizando os veículos em condições de pleno funcionamento e uso.

d) O prazo acima descrito poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

2.7. Justificativa Acerca do Critério de Julgamento

2.7.1. O critério de julgamento no presente certame será realizado observando-se o critério de Maior Percentual de Desconto, ou seja, menor taxa de administração pela prestação de serviços de gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, reboque e lubrificantes.

2.7.2. Será considerado vencedor, a licitante que oferecer o Maior Percentual de Desconto, e consequentemente, a menor taxa de administração pela prestação dos serviços;

2.7.3. Os valores estimados não obrigam a Contratante à execução da despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência.

2.7.4. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a prestação dos serviços através do sistema de gerenciamento da proponente;

2.7.5. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

2.7.6. O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO**, em moeda nacional, no qual a diferença entre o **VALOR TOTAL ESTIMADO** e o **VALOR TOTAL OFERTADO** servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento), e/ou negativo;

2.7.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 – Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de valor igual à zero ou negativa. A apresentação da taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 33, §II, da Lei nº 14.133. Neste caso, entende-se que a empresa Contratada oferecerá desconto pelos serviços utilizados à Contratante;

2.7.8. A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

2.7.9. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

2.7.10. A remuneração da Contratada será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados acrescido da taxa de administração.

2.8. Dos riscos da contratação

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Na contratação desse tipo de serviço, o principal risco a ser considerado é a contratação com profissionais desqualificados, ou com empresas que não possuem aporte financeiro suficiente para a fiel prestação do serviço como também, atraso na execução do serviço ou no fornecimento dos materiais.

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de comprovações referentes a qualificação econômica da empresa. Nos casos de atrasos, fica a contratada responsável por substituir provisoriamente os materiais ou a administração pública aplicar sanções quando se sentir lesionada.

2.9. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.8.1 Quais os processos de pré-qualificação?

Não aplicável.

2.10. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.9.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não aplicável

2.11. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não aplicável

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos serviços: #EQSO

3.1.1. Manutenção operacional

Compreende o conjunto de atividades consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como:

funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc. Inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc).

3.1.2. Manutenção periódica preventiva

compreende na sistemática regular de revisões e serviços, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, para

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

Abrange todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, airbag, cintos de segurança), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos. Deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

3.1.3. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Lavagem simples;
- e) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- f) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc;
- g) Substituição de itens de motor;
- h) Limpeza de motor e bicos injetores;
- i) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- j) Outros serviços necessários.

3.2. Manutenção corretiva:

Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para manutenção preventiva, para correção de falhas aleatórias resultantes do desgaste ou deficiência de operação, manutenção ou fabricação. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão. Visa garantir a operacionalidade do veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, além de garantir a segurança de pessoas e materiais.

3.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

3.2.1.1. Leve:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguincho do limpador de pára - brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Serviço de conserto/troca de pneus;
- e) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhões de pequeno porte e ônibus;
- f) Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhões de pequeno porte e ônibus;
- g) Troca de óleo e lubrificantes, etc.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2.1.2. Pesada

- a) Serviço de manutenção mecânica/elétrica;
- b) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- c) Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- d) Serviços de alinhamento de direção;
- e) Serviços de balanceamento de rodas;
- f) Serviços de cambagem, cáster e convergência;
- g) Serviços de troca e remendos de pneus;
- h) Serviços de desempenho de rodas;
- i) Serviços de esguicho;
- j) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- k) Serviços de instalação elétrica;
- l) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- m) Capotaria;
- n) Tapeçaria;
- o) Serviços no sistema de arrefecimento;
- p) Serviços no sistema de ar condicionado;
- q) Reboque de veículos, etc.

3.2.1.3. Lavagem:

- a) Os serviços de lavagem dos veículos leves e médios compreendem a lavagem externa e aspiração interna dos veículos da CONTRATANTE com a utilização de material adequado para obter uma excelência no trabalho executado;

3.2.1.4. Geometria:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

3.2.1.5. Balanceamento de rodas:

- a) A CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

3.2.1.6. Reboque:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

b) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c) A empresa deverá efetuar o serviço de auto socorro dos veículos da RBTRANS, por meio de REBOQUE (guincho), sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina da empresa indicada pela CONTRATADA por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

I - Num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço da CONTRATANTE em até 90 (noventa) minutos, sem ônus adicional ao Contrato;

II - Caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados no subitem anterior, fica determinado que o prazo de atendimento será de 90 (noventa) minutos para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a CONTRATANTE, após solicitação da CONTRATANTE.

3.3. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.3.1. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação necessária à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato.

3.3.2. A CONTRATADA deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3.3. As peças e acessórios serão fornecidos pelo MENOR PREÇO obtido junto ao mercado, devendo ser fornecidos 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributos que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar da Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência do evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

3.3.4. Deverá ser oferecida GARANTIA, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

3.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

3.3.6. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso em veículos solicitado, definidas pelas seguintes características e procedências:

I - Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- II - Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- III - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

3.4. DOS RELATÓRIOS

- 3.4.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 3.4.2. Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- 3.4.3. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- 3.4.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela SECRETARIA;
- 3.4.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 3.4.6. Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- 3.4.7. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- 3.4.8. Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.
- 3.4.9. Conforme a necessidade da CONTRATANTE poderá ser solicitada ou disponibilizada pela CONTRATADA outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles já existentes.

3.5. DA REDE CREDENCIADA

- 3.5.1. A contratada deverá manter rede credenciada de oficinas no município de Rio Branco/AC e ainda:

- I - Fornecer no início do contrato relação atualizada de sua rede credenciada, informando as atualizações quanto dos novos credenciamentos e descredenciamentos;
- II - Credenciar, concessionárias, oficinas multimarcas, retífica de motores, laboratórios especializados em sistema de injeção, centros automotivos, distribuidores de peças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento para remoções e socorros mecânicos, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, independentemente da bandeira;
- III - Manter em sua rede credenciada, no mínimo uma concessionária na cidade de Rio Branco/AC, conforme as marcas fabricantes de veículos, que compõem a frota da RBTRANS;
- IV - No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

- 3.5.2. Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- I** - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da RBTRANS, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- II** - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- III** - Devolver os veículos para a SECRETARIA em perfeitas condições de funcionamento;
- IV** - Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pela fiscalização do contrato;
- V** - Fornecer peças e componentes novos, originais, similares e não remanufaturados, para todos os veículos da frota, quando necessária à substituição;
- VI** - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o fiscal e gestor do contrato;
- VII** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato;
- VIII** - Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Contratante;
- IX** - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pela Contratante;
- X** - Enviar ao fiscal do contrato, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- XI** - Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela Contratante, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do fiscal do contrato;
- XII** - Responder civil, administrativo e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

3.6. Resultados pretendidos

Com a contratação de empresa para o gerenciamento de frota, envolvendo a manutenção veicular, espera-se obter um melhor controle e preservação dos bens patrimoniais da RBTRANS, visando maior economicidade e eficiência na realização de tarefas relacionadas à gestão, manutenção e reboque da frota de veículos oficiais e não oficiais, aprimorando o tratamento dos bens públicos, estabelecendo o controle que contribui para a eficiência, além de ferramentas úteis para sua análise e gestão.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

3.7. Estimativa de valor

Estima-se o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para a manutenção da quantidade de veículos descritos no tem 2.4 deste ETP. Tendo como referência os contratos atuais de manutenção e as futuras aquisições de veículos.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Taxa de Administração	Valor Estimado p/ contratação
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota.	SV	01	2,67%	R\$ 600.000,00
Valor total					R\$ 600.000,00

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

3.8. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a divulgação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, e cadastramento dos veículos e usuários, além de ter dado treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.

3.9. Local de entrega ou execução #LEEX

Nos estabelecimentos credenciados e indicados pela CONTRATADA.

3.10. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.10.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

3.10.1.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO

4.2. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não aplicável.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não aplicável.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/ prestação de serviço, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
- I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
 - II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
 - III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
 - IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
 - VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
 - VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 - VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 400/2023, e ainda:

5.3.1. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;

5.3.2. Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.3.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3.4. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;
- 5.3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- 5.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.3.7. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- 5.3.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.
- 5.3.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.
- 5.3.10. Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a entrega dos materiais nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;
- 5.3.11. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- 5.3.12. Atender, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;
- 5.3.13. Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais/serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência;
- 5.3.14. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Rbtrans, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais e similares não remanufaturados, recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, na forma especificada pela contratante.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

5.3.15. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para os serviços conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 03 oficinas credenciadas na cidade de Rio Branco/AC. No mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento e todos os demais serviços;

5.3.16. Informar o número de oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA;

5.3.17. Comunicar à CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Rio Branco/AC, que sejam capaz de atender as necessidades da RBTRANS;

5.3.18. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

5.3.19. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema;

5.3.20. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais;

5.3.21. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que as oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços;

5.3.22. Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante;

5.3.23. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.3.24. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.3.25. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto;
- 5.3.26. Cumprir os prazos estabelecidos;
- 5.3.27. Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 5.3.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 5.3.29. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 5.3.30. Executar o serviço em até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.
- 5.3.31. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.3.32. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 5.3.33. Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.3.34. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.
- 5.3.35. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.3.36. Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.37. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;

5.3.38. Manter atualizado o seu cadastro no município;

5.3.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.40. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.

5.3.41. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado. ai) Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução do objeto.

5.3.42. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;

5.3.43. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante relativos ao objeto contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração contratante.

5.3.44. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

5.3.45. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aceitos pela Administração contratante, por vícios, defeitos ou incorreções ou ainda que durante o prazo de garantia/validade, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, hipóteses que deverão ser corrigidas no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ciência da rejeição.

5.3.46. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.3.47. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.3.48. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

5.3.49. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.3.50. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.51. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.52. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a Empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Empresa contratada ou de seus prepostos.

5.3.53. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Administração contratante poderá abatê-los da cobrança relativa aos materiais fornecidos pela Empresa contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

5.3.54. Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.3.55. Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.

5.3.56. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto.

5.3.57. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

5.3.58. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.3.59. Zelar pela padronização e qualidade do serviço executado.

5.3.60. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas de deslocamentos de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

V - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

VI - Acompanhar a implantação do sistema e execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

VII - Fornecer as instruções necessárias à implantação do sistema de gerenciamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

VIII - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

IX - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.

X - Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

XII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

XIV - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;

XV - Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;

XVI - Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

XVII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;

XVIII - Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

XIX - Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

5.5. Fiscalização e Gestão do Contrato

5.5.1. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Rbrtrans. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

5.5.2. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

5.5.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e/ou serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

5.5.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

5.5.5. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

5.5.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

5.5.7. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.5.8. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

5.5.9. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de

5.5.10. vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

5.5.11. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

5.6. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Mesmo padrão de qualificação técnica e financeiro apresentada antes da execução e na fase de habilitação.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

5.7.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.2. As Infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e ampla defesa.

5.7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula XX.I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.8. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

5.7.9. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

5.7.10. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

5.7.11. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

5.7.12. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município contratual a executar.

5.7.13. aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
a)	Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
b)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
c)	Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
d)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
e)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
f)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
g)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim Não #MRSN

5.8.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não aplicável.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

5.9.2.1. Conforme artigo 166, §1º do Decreto Municipal nº 400, ao qual traz que o órgão define o limite a ser subcontratado, o mesmo poderá ser de até 20% (vinte por cento) do contrato.

5.9.2.2. Todavia, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.9.2.3. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumo responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa provisória/definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

5.9.2.4. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los;

5.9.2.5. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato. A

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada;

5.9.2.6. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será quitada, se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

5.9.2.7. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumo responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa provisória/definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados;

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

Método de resolução de controvérsias:

Não aplicável.

5.10.1. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não aplicável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II – Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a Rbtrans poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à RBTRANS resultante desta situação.

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

Sim Não #EMOX

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$IPC R = Po \cdot [(\frac{IPC}{IPC_0}) - 1]$$

IPC₀

Onde: R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____ / _____.

O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido de renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não aplicável.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não aplicável.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não aplicável.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não aplicável.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Em 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Relatório da comissão de recebimento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?

Não aplicável.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.2.1. Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não aplicável.

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não aplicável.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não aplicável.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na a Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Ponto de referência: antigo Hotel Guapindaia Bosque.

8.2. Critério de julgamento

Maior desconto #CDJU

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens Maior percentual de desconto

8.2.2. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não aplicável.

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

Preço unitário preço total Não tem lances

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não aplicável.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não aplicável.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não #AMOS

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada; A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado na Sede da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS ou mediante plataforma digital de reunião online, em horário comercial das 07 horas às 14 horas, de segunda à sexta feira;

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

O teste de funcionalidade deverá durar no máximo 8 (oito) horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando 48 (quarenta e oito) horas corridas.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não aplicável.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não aplicável.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional? #ENTI

Não aplicável

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

No atestado, são considerados detalhes como a quantidade dos serviços realizados, prazo de entrega, características do produto e a satisfação da Administração pública em relação ao serviço prestado.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

8.7.3.2.1. Qual o limite do atestado do subcontratado? #LASC

Não aplicável.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não aplicável.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Rbtrans precisa selecionar empresas que consigam atender adequadamente as suas necessidades definidas em contrato, e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados por empresas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não aplicável.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não aplicável.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não aplicável.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não aplicável.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou	6 meses

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	contratar com o Município de Rio Branco	
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

Sim Não

9.1.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não aplicável.

9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não aplicável. #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não aplicável.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

19 de janeiro de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Programa de trabalho: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00

Fonte: 1500 – (Recursos não Vinculados de Impostos); 1752 – (Recursos Vinculados ao Trânsito);

13. SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O orçamento será sigiloso no processo?

Sim Não

13.2. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não aplicável.

14. DO FORO

14.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

15. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designado ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.

Rio Branco - AC, 7 de junho de 2024.

Elaborado por:

Revisado por:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 039/2024
UASG n°: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas da Silva Braga

Assessor Técnico
Portaria n° 014/2023

Odion de Oliveira Monte

Chefe da Divisão Administrativa – DADM
Portaria n° 080/2024

Autorizado por:

Clendes Vilas Boas

Superintendente da RBTRANS
Decreto n° 332/2024

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual ofertado
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e	taxa	1	

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024**

UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

	pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota.			
Valor global da contratação R\$ 600.000,00				

Valor total geral por extenso:

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX CPL/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/XXXX.
VALIDADE: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (XX MESES)**

A **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ Nº. **05.139.657/0001-58**, com sede na Rodovia BR 364 (Via Verde) Km 125, nº 330, Bairro Corrente, neste Município, neste ato representada pela seu Superintendente, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº **XXXXXXXXSSP/AC** e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip e/ou aplicativo. conforme características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Taxa de Administração	Valor Estimado p/ contratação
------	-----------	------	--------	-----------------------	-------------------------------

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota.	SV	01	%	R\$ xxxxxxxx
Valor total					R\$ xxxxxxxx

2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2.3. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

CLÁUSULA 3ª: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO

3.2. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. Prazo de pagamento: #PPGT

a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Rbtrans, mediante a apresentação da

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II – Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, a Rbtrans poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à RBTRANS resultante desta situação.

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 5ª: NORMAS REGENTES

5.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 072/2024, ao edital e a proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

6.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

6.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na 0 ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

6.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

9.1. É possível a formação de cadastro de reserva nesta ata de registro de preços, sendo registrada a manifestação de vontade dos licitantes no fornecimento do(s) item(ns) no mesmo preço e condições do vencedor, respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

9.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

9.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 10ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

10.2. A faculdade de saída e da alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

10.3. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

10.4. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

10.5. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.6. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

10.7. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

10.8. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA 11ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

11.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.2. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

12.2 O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

12.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 13ª: ADESÕES

13.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

14.1.7. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 15ª: PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA 16ª: FORO

16.1O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – AC, XX de XXXX de XXXX.

Município de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Taxa de Administração	Valor Estimado p/ contratação
01	Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip e/ou aplicativo. conforme características técnicas especificadas neste Termo de Referência.	SV	01	%	R\$ xxxxxxxxxx

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX CPL/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/XXXX.
VALIDADE: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX (XX MESES)**

A **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ Nº. **05.139.657/0001-58**, com sede na Rodovia BR 364 (Via Verde) Km 125, nº 330, Bairro Corrente, neste Município, neste ato representada pela seu Superintendente, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº **XXXXXXXXXX** SSP/AC e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida à **XXXXXX**, na cidade de **..... –**, CEP **XXXXXX**, e-mail **XXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético com chip e/ou aplicativo. conforme características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº **XXX** e ao Processo Administrativo nº **072/2024**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº **14.133/2021**, pelo Decreto Municipal nº **400/2023**.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de **5 (cinco)** anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº. **14.133/2021**.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** O regime de execução deste contrato: Empreitada por preço global;
- 4.2.** A forma de execução deste contrato é de Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1.** O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
- 5.2.** Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no DOE.
- 5.3.** O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

- 6.1.** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Programa de Trabalho: **01.017.202.26.453.0404.2264.0000** – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros – PJ) e **3.3.90.30.00** (Material de Consumo);
Fonte: **1500** (Recursos não Vinculados de Impostos) e **1752** (Recursos Vinculados ao Trânsito);

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- 7.1.** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ XXXXXX** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
- 7.2.** As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da RBTRANS, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação;
- b)** Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;
- c)** É vedado a antecipação de pagamentos;
- d)** O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;
- e)** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- f)** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- I** - Apresentar nota fiscal ou fatura;
- II** - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- g)** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- h)** Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, a Rbtrans poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à Rbtrans resultante desta situação.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I=(6 / 100) I = 0,00016438

TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPC-FIPE, após 12 (doze) meses contados de ____/____/____, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC R = Po . [(-----) - 1]

IPCo

Onde: R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. Mês de referência dos preços: _____/____.

O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido de renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com:

I - O número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;

II - O item ou o lote para os quais é solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro;

III - A justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual;

IV - A diferença percentual solicitada no reequilíbrio econômico-financeiro por item e/ou lote; e

V - Os documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros.

§1º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato conceder o efeito suspensivo.

§2º Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a um item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

§3º Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que compoñham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

§4º A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado pelo contratado, o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação ou na ata de registro de preços, conforme o caso.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

§1º Na análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

§2º Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§3º Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§4º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 400/2023, e ainda:

12.1.1. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;

12.1.2. Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.4. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;

12.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

12.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.7. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

12.1.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

12.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

12.1.10. Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a entrega dos materiais nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;

12.1.11. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

12.1.12. Atender, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;

12.1.13. Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais/serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência;

12.1.14. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Rbtrans, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais e similares não remanufaturados, recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, na forma especificada pela contratante.

12.1.15. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para os serviços conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 03 oficinas credenciadas na cidade de Rio Branco/AC. No mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento e todos os demais serviços;

12.1.16. Informar o número de oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA;

12.1.17. Comunicar à CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Rio Branco/AC, que sejam capaz de atender as necessidades da RBTRANS;

12.1.18. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

12.1.19. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema;

12.1.20. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

12.1.21. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que as oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços;

12.1.22. Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante;

12.1.23. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.24. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.25. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto;

12.1.26. Cumprir os prazos estabelecidos;

12.1.27. Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

12.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

12.1.29. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

12.1.30. Executar o serviço em até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.

12.1.31. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.32. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.

12.1.33. Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.34. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.

12.1.35. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

12.1.36. Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.

12.1.37. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;

12.1.38. Manter atualizado o seu cadastro no município;

12.1.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.40. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.1.41. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado. ai) Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução do objeto.

12.1.42. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;

12.1.43. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante relativos ao objeto contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração contratante.

12.1.44. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.1.45. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aceitos pela Administração contratante, por vícios, defeitos ou incorreções ou ainda que durante o prazo de garantia/validade, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, hipóteses que deverão ser corrigidas no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ciência da rejeição.

12.1.46. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.47. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.48. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

12.1.49. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

12.1.50. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.1.51. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.52. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a Empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Empresa contratada ou de seus prepostos.

12.1.53. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Administração contratante poderá abatê-los da cobrança relativa aos materiais fornecidos pela Empresa contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

12.1.54. Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

12.1.55. Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.

12.1.56. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto.

12.1.57. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

12.1.58. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.1.59. Zelar pela padronização e qualidade do serviço executado.

12.1.60. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas de deslocamentos de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. É de responsabilidade desta Autarquia, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

- III** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- IV** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- V** - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- VI** - Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- VII** - Fornecer as instruções necessárias à implantação do sistema de gerenciamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- VIII** - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- IX** - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da instalação e execução do sistema.
- X** - Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XI** - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- XII** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- XIII** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XIV** - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- XV** - Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- XVI** - Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- XVII** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;
- XVIII** - Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- XIX** - Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

14.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais / execução dos serviços, conforme descrição do objeto.

14.3. A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

14.4. Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.

14.5. Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

f) Na hipótese de a verificação que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [“Processo Sancionatório”](#).

17.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

17.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

- 21.3.** Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 21.4.** Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 21.5.** Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 21.6.** Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 21.7.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 21.7.1.** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 21.7.2.** as informações sobre os titulares envolvidos;
- 21.7.3.** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 21.7.4.** os riscos relacionados ao incidente;
- 21.7.5.** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 21.7.6.** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 21.7.7.** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 21.7.8.** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 21.7.9.** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 21.7.10.** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 21.7.11.** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 21.7.12.** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 21.8.** O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 22.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.
- 22.2.** O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

22.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

22.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 25ª: PUBLICAÇÃO

25.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 039/2024
UASG nº: 980139 – ID: 90039/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-AC, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente da RBTRANS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____